DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	8
Comunicados	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2845, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 6º, da Lei Municipal nº 1254/97;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica alterado o Decreto nº 2655, de 04 de fevereiro de 2020, alterado pelo Decreto nº 2814, de 08 de julho de 2021, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, passando a vigorar com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER GOVERNAMENTAL MUNICIPAL

01 - SETOR MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Sirlei de Souza Santos Aranha

Suplente: Jussara de Oliveira Bonifacio Castro Ogawa

02 - SETOR MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Erika Claudia Ribeiro Costa

Suplente: Maria de Fatima Correa Rocha Bazzotti

03 - SETOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: Domingas Soares dos Santos

Suplente: Miriam Cristina dos Santos Souza

04 - SETOR MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular: Vitor Ricardo Campanha Gonçalves

Suplente: Clodoaldo de Faveri

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

01 – ENTIDADES FILANTROPICAS – CASA DE NAZARE

Titular: Taisa Lemos Cavalini Marchete

Suplente: Leticia Miranda Batista de Souza Brito

02 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIOLÂNDIA-APAE

Titular: Raul Benedito Bento da Silva

Suplente: Maria Eurípedes Dionísio Cabral

03 – REPRESENTANTE DA CATEQUESE

Titular: Fabiana da Silva Rodrigues de Lima

Suplente: Rosangela Maria Campos

04 – ESCOLA ESTADUAL CLARINDA MACHADO DE SOUZA

Titular: Alessandra Bilar Ney

Suplente: Lidiane Domingos de Lima Ramos

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 19 de outubro de 2021.

Antonio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

DECRETO Nº 2846, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de credito adicional suplementar e da outras providencias.

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2821/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um credito adicional suplementar na importância de R$ 325.000,00 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS) distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020606 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 219 - 10.301.0014.2022.0000 Manutenção da Atenção Básica à Saúde..... 100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 221 - 10.301.0014.2022.0000 Manutenção da Atenção Básica à Saúde..... 50.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 227 - 10.301.0014.2022.0000 Manutenção da Atenção Básica à Saúde..... 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 228 - 10.301.0014.2022.0000 Manutenção da Atenção Básica à Saúde..... 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 229 - 10.301.0014.2022.0000 Manutenção da Atenção Básica à Saúde..... 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 233 - 10.301.0014.2022.0000 Manutenção da Atenção Básica à Saúde..... 40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020808 FUNDEB
Ficha: 421 - 12.361.0010.2037.0000 FUNDEB-Remuneração Magistério Ensino Fundamental
..... 50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 439 - 12.361.0010.2045.0000 FUNDEB-Remun. Magistério EF Esc.Maria Aparecida
..... 5.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020101 CHEFIA DO EXECUTIVO
Ficha: 033 - 04.122.0002.2003.0000 Coordenação da Chefia do Executivo..... -3.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 042 - 04.122.0002.2006.0000 Atividades do Fundo Social de Solidariedade..... -2.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020202 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Ficha: 060 - 04.122.0003.2007.0000 Manutenção do Departamento Administrativo..... -5.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Ficha: 075 - 04.122.0003.2009.0000 Manutenção do Almoxarifado..... -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020303 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Ficha: 091 - 04.123.0006.2012.0000 Manutenção Departamento de Finanças..... -4.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 095 - 04.123.0006.2012.0000 Manutenção Departamento de Finanças..... -4.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020505 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 123 - 08.243.0019.2017.0000 Desenvolvimento de Atividades com Crianças e Adolescentes
..... -30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 124 - 08.243.0019.2017.0000 Desenvolvimento de Atividades com Crianças e Adolescentes
..... -10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020606 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 239 - 10.301.0014.2022.0000 Manutenção da Atenção Básica à Saúde..... -4.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Ficha: 240 - 10.301.0014.2022.0000 Manutenção da Atenção Básica à Saúde..... -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 241 - 10.301.0014.2022.0000 Manutenção da Atenção Básica à Saúde..... -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 242 - 10.301.0014.2022.0000 Manutenção da Atenção Básica à Saúde..... -15.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 272 - 10.301.0014.2026.0000 Atendimento a Saúde da Família - SF..... -3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 281 - 10.301.0014.2026.0000 Atendimento a Saúde da Família - SF..... -3.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 282 - 10.301.0014.2026.0000 Atendimento a Saúde da Família - SF..... -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 330 - 10.304.0016.2029.0000 Vigilância e Promoção da Saúde..... -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 687 - 10.122.0014.2076.0000 Enfrentameto da Emergência de Saúde Pública - COVID-19
..... -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 688 - 10.122.0014.2076.0000 Enfrentameto da Emergência de Saúde Pública - COVID-19
..... -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 689 - 10.122.0014.2076.0000 Enfrentameto da Emergência de Saúde Pública - COVID-19
..... -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 690 - 10.122.0014.2076.0000 Enfrentameto da Emergência de Saúde Pública - COVID-19
..... -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 691 - 10.122.0014.2076.0000 Enfrentameto da Emergência de Saúde Pública - COVID-19
..... -30.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020707 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Ficha: 361 - 12.361.0007.2031.0000 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
..... -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 366 - 12.361.0007.2031.0000 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
..... -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 384 - 12.365.0008.2032.0000 Manutenção do Atendimento em Creche..... -10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 385 - 12.365.0008.2032.0000 Manutenção do Atendimento em Creche..... -5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 389 - 12.365.0008.2032.0000 Manutenção do Atendimento em Creche..... -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020808 FUNDEB
Ficha: 482 - 12.366.0010.2043.0000 FUNDEB-Remuneração do Magistério - EJA..... -5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 021212 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Ficha: 556 - 15.451.0022.1005.0000 Execução de Guias,Sarjetas e Pavimentação..... -15.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 561 - 15.451.0022.1013.0000 Execução de Recapeamento Asfaltico..... -15.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 564 - 15.451.0022.1013.0000 Execução de Recapeamento Asfaltico..... -5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 572 - 15.452.0023.2057.0000 Manutenção dos Serviços Urbanos..... -7.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 598 - 16.482.0025.1010.0000 Apoio a Cosntrução de Moradias..... -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 599 - 16.482.0025.1010.0000 Apoio a Cosntrução de Moradias..... -20.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Ficha: 601 - 16.482.0025.1010.0000 Apoio a Cosntrução de Moradias..... -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021414 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
Ficha: 641 - 18.541.0028.2063.0000 Desenvolvimento de Atividades de Proteção do Meio Ambiente
-5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021515 DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO
Ficha: 648 - 27.812.0029.2064.0000 Manutenção das Atividades Esportiva, Recreativas e de Lazer
..... -5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 27 de outubro de 2021.

Antonio Carlos Santana da Silva
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki
Diretor Municipal de Serviços Administrativos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

DECRETO Nº 2847, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Altera o Decreto nº 2739, de 06 de janeiro de 2021, alterado pelo Decreto 2817, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Intersetorial destinada à elaboração do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito à Convivência Familiar e Comunitária".

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor da Resolução nº 01/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que criou a Comissão Intersetorial destinada à elaboração do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito à Convivência Familiar e Comunitária;

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica alterado o Decreto nº 2739, de 06 de janeiro de 2021, alterado pelo Decreto 2817, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Intersetorial destinada à elaboração do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito à Convivência Familiar e Comunitária, passando a vigorar com a seguinte composição:

REPRESENTANTE DO CRAS/SETOR MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

- Mayda Raquel Costa Correia

REPRESENTANTE DO ÓRGÃO GESTOR/ SETOR MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

- Sirlei de Souza Aranha

REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL:

- Graciane Bessa de Freitas Ribeiro

REPRESENTANTE DA SAÚDE MUNICIPAL:

- Andreia da Silva Jamberci

REPRESENTANTE DO CMDCA:

- Adriana Cianfa Firmino Marques

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

- Andreia Penha da Silva

Artigo 2º - A Coordenação da Comissão será exercida pela Sra. Sirlei de Souza Aranha.

Artigo 3º - A Secretária da Comissão será exercida por Mayda Raquel Costa Correia.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 01 de novembro de 2021.

Antonio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo César Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

DECRETO Nº 2848, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de credito adicional suplementar e da outras providencias.

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2825/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um credito adicional suplementar na importância de R$ 122.000,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL REAIS) distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020202 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Ficha: 078 - 04.122.0003.2009.0000 Manutenção do Almoxarifado..... 122.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Local: 010101 CÂMARA MUNICIPAL

Ficha: 016 - 01.031.0001.2002.0000 Manutenção da Secretária da Câmara. -122.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 01 de novembro de 2021.

Antonio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

DECRETO Nº 2849, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a adoção sanitárias com objetivo de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Coronavírus) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Riolândia, Antônio Carlos Santana da Silva, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a RESOLUÇÃO SS Nº 166, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as medidas, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, para regulamentação sanitária nos eventos que especifica, realizados no território estadual;

Considerando o índice de pessoas vacinadas no município e região, e o baixo número de internação de pacientes contaminados pelo CORONAVIRUS;

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos para realização de eventos públicos, com objetivo de manter as medidas sanitárias,

DECRETA:

Art. 1º - Nos espaços de acesso ao público localizados no território municipal deverão ser observados o uso obrigatório de máscaras de proteção facial e os protocolos sanitários.

Art. 2º - Nos eventos realizados no território municipal, tais como atividades culturais, esportivas e de lazer deverão ser observados:

I. exigência de comprovação de esquema vacinal completo (duas doses ou dose única), ou pelo menos uma dose da vacina com apresentação de resultado negativo de teste para Covid-19 do tipo PCR, realizado até 48 horas ou do tipo antígeno, realizado até 24 horas antes do ingresso no estabelecimento;

II. para os não elegíveis para vacinação, apresentação de resultado negativo de teste para Covid-19 do tipo PCR, realizado até 48 horas ou do tipo antígeno, realizado até 24 horas antes do ingresso no estabelecimento;

III. uso obrigatório de máscaras de proteção facial durante toda a permanência no estabelecimento;

IV. disponibilização de álcool gel a 70% em locais de fácil acesso e em quantidades suficientes;

V. limite de ocupação de até 100% do estabelecimento.

Art. 3º - Nos eventos, a conferência de ingressos deverá ser visual ou através de leitores óticos, sem contato manual por parte do atendente.

Art. 4º - Manter distância mínima segura entre pessoas, com a finalidade de evitar aglomerações.

Art. 5º - O não cumprimento das normas estabelecidas nesta resolução sujeitará o infrator às medidas previstas na legislação sanitária.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Riolândia, 10 de novembro de 2021.

Antônio Carlos Santana da Silva

Prefeito de Riolândia

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo César Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Licitações e Contratos

Comunicados

Resultado/Adjudicação da Licitação - Modalidade de Pregão Presencial n°. 055/2021 e Processo Licitatório n°. 140/2021.

Objeto: registro de preço para aquisição futura e parcelada de leites especiais e suplementos alimentares, para crianças e adultos com diversos problemas de saúde, inclusive de demanda judicial para o Setor de Saúde da Prefeitura Municipal de Riolândia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Termo de Referência.

Classificação: CIRURGICA OLIMPIO - EIRELI, CNPJ nº 01.140.868/0001-50, com sede na R JOAO ANTONIO SICOLI, 560 - JD MARACANA, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP: 15092-050, Vencedora dos Itens 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12 e 13 com MENOR VALOR GLOBAL de R$ 72.260,00 (setenta e dois mil duzentos e sessenta reais); observou-se que na proposta foram atendidas todas as exigências constantes do Edital;

Classificação: CLEBER MICHAEL PAGANELI - EPP, CNPJ nº 07.799.595/0001-36, com sede na AV ZAIA TARRAF, 2621 - JARDIM DAS PALMEIRAS, BADY BASSITT - SP, CEP: 15115-000, Vencedor dos Itens 01, 02, 03, 04, 10 e 14 com MENOR VALOR GLOBAL de R$ 46.517,50 (quarenta e seis mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos); observou-se que na proposta foram atendidas todas as exigências constantes do Edital;

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA - Contratado: M.S.P. MULTI NEGÓCIOS EIRELI, CNPJ nº 21.375.524/0001-37 - Contrato nº 234/2021 – Processo nº 145/2021 - Carta Convite nº 028/2021 - Valor Global: R$ 94.272,45 (noventa e quatro mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, para reforma do Velório Municipal de Riolândia-SP, conforme especificações técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência e Cronograma Físico-financeiro. Assinatura: 11/11/2021 – Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, 11 de novembro de 2021. Antônio Carlos Santana da Silva - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.